

Lei nº 1.518, de 30 de junho de 2009.

EMENTA: *Autoriza repasse financeiro à instituição sem fins lucrativos, para custeio de transporte escolar para estudantes fora do domicílio e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 69, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do executivo municipal autorizado a promover repasses financeiros para a SOCIEDADE CIVIL DE CONSCIENCIA E CIDADANIA - SCCC, com a finalidade de custear parte dos gastos com transporte dos alunos associados a entidade, matriculados em instituições de ensino superior, médio, pós-médio, técnico e cursinhos preparatórios, com tempo de duração não inferior ao período de 06 meses letivo, fora do município da Aliança-PE.

§ 1º. O valor do repasse de que trata este artigo e a forma de desembolso serão definidos por meio de Decreto do Poder Executivo e não poderá exceder 60% (sessenta por cento) do valor da planilha de custo dos transportes, apresentada pela instituição, no início de cada período letivo.

§ 2º. Só será permitido reajuste ao valor do repasse a cada período letivo, onde se observará o número de alunos associados matriculados e a planilha de custo dos transportes, para aferir a necessidade de aumentar ou diminuir os repasses.

Art. 2º. Para concessão do repasse a instituição deverá fazer prova de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e a Fazenda Municipal, bem como apresentar prestação de contas dos repasses recebidos do Município, através de modelo e regras próprias, definidos em Instrução Normativa.

§ 1º. Na ausência de uma das exigências de que trata este artigo fica, automaticamente, suspenso os repasses até a efetiva regularização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação específica do Orçamento Geral do município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Aliança, 30 de junho de 2009.

Azoka José Maciel Gouveia
Prefeito